



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COZINHA INDUSTRIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA NUTRIR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.

Processo: 23117.004061/2015-29

Pregão Eletrônico: 048/2015

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº. 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. João Naves de Ávila, nº. 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.648.387/0001-18, neste ato representado pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **NUTRIR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.381.412/0001-51, estabelecida Uberlândia-MG na Av. Professor Ciro Nogueira de Castro Almeida, 2029, Bairro Custódio Pereira, CEP:38405-250, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. Ezamor Ferreira Martins Junior, portador da Cédula de Identidade nº 2.630.537/SSP-MG e inscrito no C.P.F. sob o nº 460.654.746-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.004061/2015-29, na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2015, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Original, considerando o fato do príncipe provocado por alteração da legislação quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, em decorrência da elevação da alíquota conforme Lei nº 13.161/2015, conforme demonstram os documentos e planilhas anexadas nas folhas 737 a 801 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro decorre do fato do príncipe causado pela Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015, a qual alterou a Lei nº 12.546/2011, de 14 de dezembro de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS**



2011, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, aumentando à alíquota de contribuição de 1% (um por cento) para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).

2.2. Diante do desequilíbrio provocado por esse fator imprevisível, configurando álea econômica extraordinária, atrai-se o art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, para reestabelecer a posição de igualdade entre as partes na relação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL

3.1. Os preços das refeições (almoço/jantar e café da manhã) de Uberlândia serão reajustados, sendo mantidos os valores das refeições para Monte Carmelo, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUTO		QUANT. ESTIMADA (DIÁRIA)	UNITÁRIO
1	PRODUÇÃO, TRANSPORTE, DISPONIBILIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, INCLUINDO OS SERVIÇOS AUXILIARES DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS FÍSICAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS; DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DISONIBILIZADOS NO RU, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS RUS-UFU CAMPUS SANTA MÔNICA, UMUARAMA E GLÓRIA, UBERLÂNDIA, MINAS GERAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO.	REFEIÇÕES	ALMOÇO	4200X 22 DD	6,918
		2ª A SEXTA	JANTAR	1200 X 22 DD	
		REFEIÇÕES	ALMOÇO	1680 X 4 DD	
		SÁBADO (*)			
		CAFÉS DA MANHÃ		220 X 22 DD	2,007
2	PRODUÇÃO, TRANSPORTE, DISPONIBILIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALMOÇO, INCLUINDO OS SERVIÇOS AUXILIARES DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS FÍSICAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS; DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DISONIBILIZADOS NO RU, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO RU-UFU CAMPUS MONTE CARMELO, MONTE CARMELO, MINAS GERAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO.	REFEIÇÕES	ALMOÇO	400X 22 DD	9,960
		2ª A SEXTA			
		REFEIÇÕES	ALMOÇO	160 X 4 DD	
		SÁBADO (*)			
		CAFÉS DA MANHÃ		40X 22 DD	2,058

3.2. O valor mensal estimado passará de R\$ 958.916,660 (novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) para **R\$ 973.894,570 (novecentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**:

Descrição	Local	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Mensal	Mensal por Lo	Vr. Anual
Refeições (almoço e jantar)	Uberlândia	125.520	6,918	868.347,36	878.061,24	10.536.734,88
Café da manhã		4.840	2,007	9.713,88		
Refeições (almoço e jantar)	Monte Carmelo	9.440	9,960	94.022,29	95.833,33	1.150.000,00
Café da manhã		880	2,058	1.811,04		
Total				973.894,57	973.894,57	11.686.734,88

3.3. O valor global será acrescido dentro desta vigência em **R\$ 92.363,72 (noventa e dois mil,**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



trezentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), conforme quadro a seguir:

Período	Total
Abr/2016	14.977,90
Mai/2016	14.977,90
Jun/2016	14.977,90
Jul/2016	14.977,90
Ago/2016	14.977,90
Set/2016	14.977,90
Out/2016 (05 dias)	2.496,32
Total	92.363,72

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **Projeto/Atividade:** 108508
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de Recursos:** 0100
- **Nota de Empenho:** 2016NE800609

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com a **Cláusula Décima Terceira** do contrato inicial, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de **R\$ 4.618,19 (quatro mil, seiscentos e dezoito reais e dezenove centavos)** - 5% sobre o valor acrescido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 27 de abril de 2016.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA

Elmiro Santos Resende
Reitor


NUTRIR REFEIÇÕES
COLETIVAS LTDA.

Ezamor Ferreira Martins Junior
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:


Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20


Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09